Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 98 , DE 2018
(Proponente: Vereador Alécio Espínola/PSC)

31 07 18

Institui o dia da Prevenção e o Combate ao Assédio Sexual no Município de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta lei institui no âmbito do Município de Cascavel a semana da Prevenção e Combate ao Assédio Sexual, que deve ser comemorado anualmente no dia 18 de maio.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri 66º Aniversário de Cascavel.
Em 26 de julho de 2018

Alécio Espínola
Vereador/PSC

Justificativa

Não existe palavras para expressar quando falamos sobre assédio sexual, problema este que parece não existir em nossa cidade.

Quando falamos de assédio sexual, logo nos remete ao estupro, porem este ato vai muito além, inúmeras mulheres sofrem com assédio sexual em seu local de trabalho com uma "cantada forçada", mulheres sofrem agressão dentro das próprias casas, e em nossa cidade todos os dias, pelo menos uma mulher apanha de seus maridos ou companheiros.

Segundo os dados fornecidos pela Delegada Raísa Scariotes da Delegacia da Mulher e Nucria, no ano de 2018 de janeiro a abril tivemos em nossa cidade 30(trinta) casos de estupro de vulnerável, 5(cinco) casos de estupro, 12 (doze) casos de lesão corporal e durante este período foram feitas 17 (dezessete) denúncias anônimas de algum caso envolvendo

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

mulheres, crianças e adolescentes, e segundo dado do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, referente ao ano de 2017, no Brasil a cada 11 minutos uma mulher é estuprada.

E como se não basta-se esse assedio no trabalho e em casa, as mulheres tem sofrido dentro do transporte público, é por isso a necessidade de ações educativas e preventivas contra o assédio, precisamos defender nossas mulheres.

Devido à importância da matéria, esperamos, pois, contar com a aprovação dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

COMERCIO DIRETORIA LEGISLATIVA